Prefeitura de
Marabá
O POVO GOVERNANDO

LEI Nº 17.346, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, servidores para zona urbana e rural do Município de Marabá, diante da eventual necessidade e disponibilidade financeira, na forma estabelecida nesta Lei e na Lei nº 17.331/2008.

Art. 2º - A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§ 2º - Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no Anexo Único da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art. 3º - As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade do regular funcionamento das ações básicas de saúde.

Art. 4º - O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a legislação pertinente.

Art. 5º - O prazo de vigência das atuais contratações é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2009 e 2010 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2009 e 2010, bem como, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 e 2010.

Art. 8º - Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 9º - Ficam vedadas as contratações previstas nesta Lei enquanto houver classificados para os cargos discriminados no Anexo Único, no Cadastro de Reserva dos últimos concursos públicos.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 22 de junho de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura de
Parabá
O POVO GOVERNANDO

ANEXO ÚNICO

1 - RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOI/FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SECRETARIA
Agente Administrativo	04	FUNDAMENTAL	SMS
Agente de Conservação	15	FUNDAMENTAL	SMS
Agente de Endemias	140	FUNDAMENTAL	SMS
Agente de Serviços Gerais (zona rural)	05	FUNDAMENTAL	SMS
Agente de Portaria (zona rural)	06	FUNDAMENTAL	SMS
Almoxarife	06	MÉDIO	SMS
Assistente Administrativo	88	MÉDIO	SMS
Assistente Social	08	SUPERIOR	SMS
Auxiliar de Enfermagem	14	MÉDIO	SMS
Auxiliar de Gestão	03	MÉDIO	SMS
Biomédico	08	SUPERIOR	SMS
Encanador	02	FUNDAMENTAL	SMS
Enfermeiro	69	SUPERIOR	SMS
Farmacêutico Bioquímico	20	SUPERIOR	SMS
Fisioterapeuta	01	SUPERIOR	SMS
Médico em diversas Especialidades	100	SUPERIOR	SMS
Motorista (da ambulância zona rural)	17	FUNDAMENTAL	SMS
Odontólogo	31	SUPERIOR	SMS
Psicóloga	04	SUPERIOR	SMS
Técnico Administrativo	03	MÉDIO	SMS
Técnico em Enfermagem (zona rural)	13	MÉDIO	SMS
Técnico em Radiologia	10	MÉDIO	SMS
Técnico em Enfermagem (zona rural)	13	MÉDIO	SMS
Pedreiro	01	FUNDAMENTAL	SMS
Agente Comunitário de Saúde (zona rural e zona urbana)	259	FUNDAMENTAL	SMS
Agente de consultório dentário	30	MÉDIO	SMS
Agente de vigilância a saúde	10	MÉDIO	SMS
TOTAL	880		SMS